



PARECER Nº 1 / 2019



Da COMISSÃO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA, sobre o Projeto de Lei nº 33, de 2019, que "Assegura a reserva de vagas em estacionamentos privados para veículos elétricos ou híbridos".

Autor: Deputado EDUARDO PEDROSA

Relator: Deputado DANIEL DONIZET

I – RELATÓRIO

Submete-se a esta Comissão de Transporte e Mobilidade Urbana, quanto ao mérito, o Projeto de Lei nº 33/2019, de iniciativa do deputado Eduardo Pedrosa, que "Assegura a reserva de vagas em estacionamentos privados para veículos elétricos ou híbridos".

O art. 1º estabelece que "Fica assegurado nos estacionamentos privados, no âmbito do Distrito Federal, a reserva de vagas privativas de estacionamento para os condutores de veículos automotores movidos à base de energia elétrica ou híbridos, devidamente sinalizadas".

O art. 2º dispõe que "A critério dos administradores dos estacionamentos, poderá ser instalado ponto para recarga de veículos elétricos e híbridos, de forma gratuita para os usuários ou custeados por encargo específico a ser pago pelo grupo de consumidores que manifestarem interesse".

O art. 3º prevê que "Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação".

Na justificção, o autor afirma que a "O uso de energias renováveis tem como objetivo a mitigação de mudanças climáticas globais, por meio da utilização de energias renováveis, ciência energética, mobilidade sustentável, construções





sustentáveis e redução do uso de combustíveis fósseis, como forma de reduzir a emissão de gases causadores do efeito estufa (GEE), em consonância com os esforços mundiais”.

Acrescenta ainda, outros argumentos que julga favoráveis à proposição.

A proposição foi distribuída para a análise de mérito por esta Comissão e aberto o prazo regimental não houve apresentação de emendas.

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR



Conforme disposto nos arts. 69-D, I, “a”, do Regimento Interno, incumbe a esta Comissão de Transporte e Mobilidade Urbana opinar e emitir parecer sobre as proposições *“relacionadas direta e indiretamente aos transportes público, coletivo e individual, privado, de frete e de carga”.*

A presente proposição busca que seja assegurada a reserva de vagas privativas de estacionamento para os condutores de veículos automotores movidos à base de energia elétrica ou híbridos.

A proposição é meritória, ao ponto que serve de relevante incentivo à utilização de desse tipo de veículo, que sem dúvida alguma pode mesmo contribuir para a melhoria da qualidade de vida nos grandes centros urbanos, na medida em que deixa de queimar combustíveis fósseis e emitir gases causadores do efeito estufa em áreas de grande concentração populacional.

Na verdade, toda e qualquer iniciativa com o propósito verdadeiro de tornar o meio ambiente mais sustentável merece acolhimento, não sendo diferente com a proposição do nobre deputado Eduardo Pedrosa.

Por outro lado, não poderíamos deixar aqui de fazer uma pequena observação no que toca ao efetivo aproveitamento do que estabelece o art. 2º, já que, da forma como redigido, mais se caracteriza como um verdadeiro protocolo de intenções, posto que não apresenta caráter impositivo, típico de comando normativo.

re



CTMU
PL Nº 33 / 2019
Folha Nº 06

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Daniel Donizet



Pelo exposto, e com a ressalva acima apresentada, no âmbito desta Comissão de Transporte e Mobilidade Urbana, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 33/2019.

Sala das Comissões, em

Valdelino Barcelos
DEPUTADO VALDELINO BARCELOS
PRESIDENTE

Daniel Donizet
DEPUTADO DANIEL DONIZET
RELATOR

COMISSÃO DE TRANSP MOB. URBANA -- CTMU
PL Nº 33 / 2019
SEM EFEITO
Folha Nº 06 Matricula: 22582
Rubrica: *Kato*



FOLHA DE VOTAÇÃO - 2019

Projeto de Lei nº 033/2019

Assegura a reserva de vagas em estacionamentos privados para veículos elétricos ou híbridos.

CTMU
PL Nº 33 I 2019
Folha Nº 07
Kato

Autoria: Deputado Eduardo Pedrosa

Relatoria: Deputado Daniel Donizet

Parecer: Pela Aprovação do Projeto

Assinam e votam o parecer os Deputados:

TITULARES	Presidente	Acompanhamento				ASSINATURAS
	Relator	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausente	
	Leitor					
Valdelino Barcelos	∇	X				
Reginaldo Sardinha					X	
Eduardo Pedrosa		X				
Roosevelt Vilela	R	X				
Daniel Donizet	D				X	
SUPLENTES		Acompanhamento				ASSINATURAS
Delmasso						
João Cardoso						
Iolando Almeida						
Jaqueline Silva						
Jorge Vianna						
TOTAIS		03			02	

() Concedido Vista ao(s) Deputado(s): _____

Em: / /

() Emendas apresentadas na reunião: _____

RESULTADO:

- (X) APROVADO Parecer do Relator nº 01 - Deputado Daniel Donizet.
- Voto em separado - Deputado _____
- () REJEITADO Relator do parecer do vencido - Deputado _____

Reunião: (X) 1ª Ordinária () ___ª Extraordinária

Realizada em: 22 / 5 / 19

Deputado **VALDELINO BARCELOS**
Presidente da CTMU